Apresentação: 27/10/2025 10:51:36.157 - Mesa
REQ n.4416/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre as declarações do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que "traficantes de drogas são vítimas dos usuários".

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre as declarações do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que "*traficantes de drogas são vítimas dos usuários*".

JUSTIFICAÇÃO

Há palavras que ecoam muito além do instante em que são ditas. Proferidas por um Chefe de Estado, carregam o peso da nação e o timbre da sua honra. Quando o Presidente da República declara que "*os traficantes de drogas são vítimas dos usuários*", o eco que se projeta não é apenas o de uma frase infeliz — é o de uma abdicação moral.

Em um tempo em que famílias choram seus mortos, em

CD259579676200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259579676200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 27/10/2025 10:51:36.157 - Mesa
REQ n.4416/2025

que comunidades inteiras vivem sob o terror das facções e da servidão química, dizer que os algozes são vítimas é inverter a bússola da civilização. Não é compaixão: é confusão. Não é diplomacia: é desorientação. O Brasil não pode ser representado por discurso que rebaixa o crime a desventura e eleva o vício a fatalidade inquestionável.

Mais grave ainda é o fato de que tais declarações tenham sido feitas em solo estrangeiro, em Jacarta, na Indonésia[1], sob a bandeira da República, expondo nossa diplomacia ao ridículo e lançando sombra sobre o compromisso brasileiro com o combate ao narcotráfico internacional — compromisso este selado em convenções, tratados e décadas de cooperação internacional.

A voz de um Presidente é, aos ouvidos do mundo, a voz de seu povo. E quando essa voz vacila diante do crime, o dever desta Casa é firme.

Convoca-se, portanto, o Ministro Ricardo Lewandowski para que compareça a esta Casa e esclareça, se o Ministério da Justiça e Segurança Pública — instituição que encarna o dever de preservar a legalidade e coordenar a política nacional de combate ao crime — endossa, de forma explícita ou implícita, a visão de que o traficante é vítima. Cumpre ao Ministro informar se o Governo Federal pretende adotar tal interpretação como diretriz de sua política criminal; se o Ministério sob sua chefia já expediu ou pretende expedir orientações, notas ou pareceres que a consagrem; e, sobretudo, como essa concepção se harmoniza com o mandamento constitucional que impõe ao Estado o dever inafastável de reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes.

O Parlamento não se curva à retórica do equívoco. Nossa missão é vigiar, questionar e defender, porque quando o poder começa a confundir o criminoso com a vítima, a História ensina que é o povo quem paga o preço.

[1] https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/10/24/lula-diz-que-traficantes-sao-vitimas-dos-usuarios-de-drogas-e-que-seria-mais-facil-combater-viciados.ghtml

CD259579676200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259579676200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 27/10/2025 10:51:36.157 - Mesa
REQ n.4416/2025

CD259579676200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259579676200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo